



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 748, 02 DE MARÇO DE 2021.

Certifico que o(a) apresenta Lei n.º 748/21
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 02 / 03 / 21

Retirado em: 31 / 12 / 21

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, específica e da outras providencias”.

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), objetivando o recapeamento de vias urbanas, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.09. PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

15.451.0031.1002– RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

Ficha	184	4.4.90.51	Obras e instalações (FR:05 Federal)	R\$ 238.750,00
-------	-----	-----------	-------------------------------------	----------------

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO no montante de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) de acordo com o Contrato de repasse n° 887912/2019/MDR/CAIXA.

Artigo 3º. Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 02 de março de 2021

MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal